

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL N.º 006/2001

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ALVES DE HOLANDA, prefeito municipal de **JOÃO LISBOA** - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS**, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Art. 2º - Ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS**, compete:

I - promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II - apreciar o **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS**, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação as demandas formuladas pelos agricultores e recomendando a sua execução

III - exercer vigilância sobre as execução das ações previstas no **PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS**;

IV - sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

V - sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal, no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do município;

VI - assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades desenvolvidas no município;

VII - promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural

VIII - acompanhar e avaliar a execução do PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PMDRS.

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, tem foro e sede no município de JOÃO LISBOA-MA.

Art. 4º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 5º - Integram o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDRS:

I - Um representante da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Rural e Econômico;

II - Um representante da Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

III - Um representante da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;;

IV - Um representante da Secretária de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Proteção dos recursos Naturais;

V - Um representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais;

VI.- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de JOÃO LISBOA-MA;

VII- Um representante de Cooperativas;

VIII - Um representante do CENTRU - Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural.

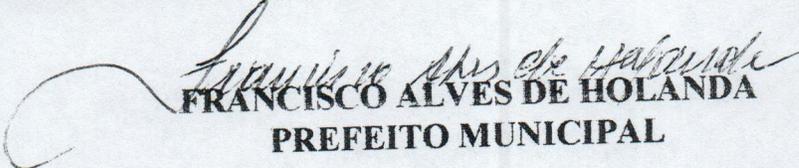
Parágrafo único - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, serão designados pelo prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos Órgão e entidade representadas.

Art. 6º - O Executivo Municipal, através de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, cumprir as suas atribuições.

Art. 7º - O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, elaborará o seu Regimento Interno para regular o seu funcionamento

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - Estado do Maranhão, aos 12 (doze), dias do mês de abril do ano de 2001.


FRANCISCO ALVES DE HOLANDA
PREFEITO MUNICIPAL